



# PREFEITURA DE ARAPIRACA<sup>1</sup>

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

LEI Nº 2.516 / 2007

ALTERA A LEI Nº 2.392/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 2.392/2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal e Cria Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo II à Lei nº 2.392/2005:

- I – 17 (dezessete) cargos de Assessor(a) Técnico(a), Símbolo AT-1;
- II – 17 (dezessete) cargos de Assessor(a) Técnico(a), Símbolo AT-2;

**Art. 3º** Os cargos de que trata o art. 2º desta Lei integrarão a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Arapiraca, consoante adiante especificado:



# PREFEITURA DE ARAPIRACA<sup>2</sup>

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO/UNIDADE	Assessor(a) Técnico(a)-1	Assessor(a) Técnico(a)-2
Gabinete do Prefeito	2	2
Procuradoria Geral do Município	1	1
Secretaria Municipal de Governo	2	2
Secretaria Municipal de Planejamento	1	1
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	1
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	1	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	1	1
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1	1
Secretaria Municipal de Agricultura	1	1
Secretaria Municipal de Obras e Viação	1	1
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	1	1
Secretaria Municipal de Educação	1	1
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	1	1
Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>17</b>

**Art. 4º** A Lei nº 2.392/2005, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

I – Órgãos de Direção Superior:

c) Assessoria Técnica – AT-1.

“Art. 12.

I – Órgãos de Direção Superior:

f) Assessoria Técnica – AT-1;

g) Assessoria Técnica – AT-2.

“Art. 14.





# PREFEITURA DE ARAPIRACA<sup>3</sup>

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

I – Órgãos de Direção Superior:

- c) Assessoria Técnica – AT-1;
- d) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”

“Art. 16.

.....”

II – Órgãos de Direção Superior:

- g) Assessoria Técnica – AT-1;
- h) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”

“Art. 18.

.....”

II – Órgãos de Direção Superior:

- e) Assessoria Técnica – AT-1;
- f) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”

“Art. 20.

.....”

II – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”

“Art. 22.

.....”

II – Órgãos de Direção Superior:

- e) Assessoria Técnica – AT-1;
- f) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”

“Art. 24.

.....”



# PREFEITURA DE ARAPIRACA<sup>4</sup>

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

II – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.26.  
.....

I – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.28.  
.....

I – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.30.  
.....

II – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.36.  
.....

I – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;
- e) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.38.  
.....

II – Órgãos de Direção Superior:



# PREFEITURA DE ARAPIRACA<sup>5</sup>

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Assessoria Técnica – AT-1;  
f) Assessoria Técnica – AT-2.

.....”  
.....  
“Art.38-B.  
.....

II – Órgãos de Direção Superior:

- d) Assessoria Técnica – AT-1;  
e) Assessoria Técnica – AT-2.  
.....”

**Art. 5º** As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta das rubricas próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 2.468, de 22 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** O Poder Executivo reeditará a Lei nº 2.392/2005, com as alterações a ela procedidas, no prazo de até 90 (noventa) dias, encaminhando cópia à Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2007.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 27 dias do mês de setembro do ano de 2007.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo